

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092 Visto



PROCESSO Nº: 004/2019	DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ OBRAS E SERV. DE ENG. Nº: 004/2019
-----------------------	--

PROVIDÊNCIA:	Parecer sobre dispensa de Licitação para a contratação de serviços do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA-CIDIR, onde o Município de Serra Alta por intermédio da Lei Municipal nº 805 de 19/08/2009 é consorciado.
OBJETO:	Contratação do Consórcio CIDIR para a EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO TRAJETO DA AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, CENTRO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, COMPREENDENDO UM TOTAL DE 1.942,00M ² conforme os dados constantes no Projeto de Engenharia em anexo.
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	Comissão Permanente de Licitações.
SOLICITANTE:	Departamento de Compras

Prezados Senhores,

Conforme solicitação, segue abaixo o parecer para a contratação do objeto acima especificado.

I – Dos Fatos

A Comissão Permanente de licitações reunida analisou a proposta de contratação direta mediante contrato com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária - CIDIR para atender a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Serra Alta.

O Inciso XXVI do artigo 24 de Lei 8.666/93, assim define:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[.....]


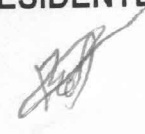
XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

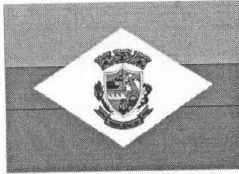
II – Do Objeto

2.1. A presente Dispensa de licitação consiste na contratação do Consórcio Público CIDIR especializado em Infraestrutura Rodoviária, para a EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA AVENIDA PRESIDENTE

 1

 P.M.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98
E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br
Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092



CASTELO BRANCO, CENTRO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, COMPREENDENDO UM TOTAL DE 1.942,00M² sendo que o asfalto será sobre o terreno natural, conforme os dados constantes no Projeto de Engenharia em anexo.

FAZEM PARTE DO PROJETO DE ENGENHARIA OS SEGUINTE ITENS A SEREM EXECUTADOS PELO CONSÓRCIO CIDIR:

4- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE TERRENO NATURAL

- 4.1 - Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM30 (taxa aplicação = 1,2 l/m²) inclusive transporte da emulsão.
- 4.2- Pintura de Ligação com emulsão RR-2C (taxa aplicação= 0,5l/m²) inclusive transporte da emulsão.
- 4.3 - Construção de pavimento com aplicação de CBUQ, camada de rolamento com espessura de 4,5cm.

6- SINALIZAÇÃO VIÁRIA

- 6.1- Pintura horizontal de faixa longitudinal seccionada com tinta acrílica amarela com micro esfera.
- 6.2 - Pintura horizontal de faixa longitudinal contínua com tinta acrílica amarela com micro esfera.
- 6.3- Pintura horizontal de faixas de pedestre e indicações da ciclovia com tinta acrílica branca com micro esfera.

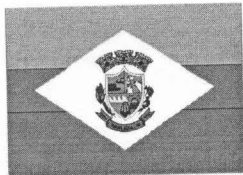
A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA EM CONFORMIDADE COM OS ITENS MENCIONADOS ACIMA QUE CONSTAM DETALHADAMENTE NA PLANILHA DE ORÇAMENTO QUANTITATIVO E FINANCEIRO DO PROJETO DE ENGENHARIA, E SUAS ESPECIFICAÇÕES ESTÃO DESCRITAS NO MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO, INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.

Justifica-se o processo de Dispensa, pois é visto que:

O inciso XXVI, do Art. 24, da Lei 8.666/93 foi acrescentado pela Lei 11.197/05 estabelecendo normas gerais para contratação dos consórcios públicos. Nesse sentido, com advento da referida lei, passou a ser dispensável o procedimento licitatório no caso de ser celebrado um contrato de programa entre consórcio público e entidade da Administração Pública, com intuito da realização de prestação de serviços nas formas, associadas, previsto no instrumento do consórcio público ou em algum convênio de cooperação. A necessidade da dispensa visa caracterização de ajustes técnicos, tais como: objetivo a qual se destina, a criação dos programas e projetos com intuito da prestação de serviços visando o interesse público.

Isso se justifica pelo fato de que, tais consórcios foram criados EXCLUSIVAMENTE para prover serviços de desenvolvimento da infraestrutura rodoviária,

P.M.
lw



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092 Visto



numa associação de entes federados formada por vários Municípios da região. O Consórcio CIDIR dispõem de toda uma infra-estrutura laboratorial e de recursos humanos com experiência técnica suficiente para atender aos requisitos necessários de reputação ético-profissional conforme estabelecido na Lei. Além disso, oportuno salientar que o consórcio visa a prestação mais racional, eficiente e econômica de serviços públicos de interesse comum, compartilhando servidores, máquinas e equipamentos.

A Constituição Federal em seu art. 37 inciso XXI trata da obrigatoriedade da licitação, ao tempo em que excepciona as hipóteses previstas na Lei 8.666/93 que ao traçar as normas gerais para as licitações e contratos da Administração Pública, aperfeiçoa o princípio da competência privativa da União conforme art. 22 c/c 37, XXI da Lei Maior.

Assim, o legislador consagrou a licitação como regra para contratação por parte da Administração Pública Direta ou Indireta com particulares, neste caso, tratando do contrato administrativo os casos de dispensa e inexigibilidade devem ser considerados como exceções de contratações, sendo estas pactuadas de formas diretas, desde que estejam autorizadas em lei específica.

Portando, estando presentes todos os requisitos do processo licitatório de dispensa: o Consórcio Público prestador do serviço objeto da contratação se insere no âmbito de atividade inerente contratada, o consórcio detém inquestionável reputação ético-profissional e está apto para atender aos interesses da Administração Municipal.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

Em face do que foi mencionado, propõe-se a contratar os seguintes serviços:

A ser contratado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA-CIDIR**, inscrito no CNPJ sob nº 11.117.243/0001-20, estabelecido na Avenida São Paulo, Nº1615, 1º Andar, Centro, Pinhalzinho/SC.

Contratação do Consórcio CIDIR que tem por objetivo o desenvolvimento, implantação e manutenção da infraestrutura rodoviária urbana e rural dos municípios consorciados.

- 1) O valor global para a execução da pavimentação asfáltica e sinalização viária na Avenida Presidente Castelo Branco, centro do Município de Serra Alta/SC, totaliza **R\$ 62.868,23 (Sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos).**

A proposição da contratação do Consórcio supra citado justifica-se com o fundamento no inciso XXVI do artigo 24 da lei 8666/96.

[Handwritten signature]
3

B.M.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092



SERRA ALTA/SC, 14 de janeiro de 2019.


DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL


LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI
Presidente CPL


RENATO ODAIR DE ALMEIDA
Secretário


ARLETE MARISTELA TREVIZAN
Membro CPL

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico


CARLISE MARA MAGRIN
Assessora Jurídica OAB/SC 50.172



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98
E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br
Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092



À vista de exposição do Departamento de Compras, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento dos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

Homologo a realização da despesa.

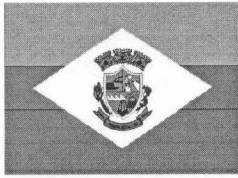
Indefiro a realização da despesa.

Serra Alta/SC, 14 de janeiro de 2019.


DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal
Responsável pela autorização







ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092



PROCESSO Nº 004/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ OBRAS E SERV. DE ENG. Nº 004/2019

DARCI CERIZOLLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em seu cargo e com fundamento no **artigo 24, inciso XXVI**, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, **RATIFICA**

RATIFICO a dispensa de licitação para a Contratação direta do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA-CIDIR, inscrito no CNPJ sob nº 11.117.243/0001-20, estabelecido na Avenida São Paulo, Nº1615, 1º Andar, Centro, Pinhalzinho/SC, no valor global para a execução da PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, LOCALIZADA NO TRAJETO DA AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, CENTRO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, que totaliza **R\$ 62.868,23 (Sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos)**, com fundamento no Parecer Jurídico e da Comissão de Licitação, tendo como base o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

E autorizo o empenho da Despesa no Projeto Atividade: **08.02.1.005- Pavimentação de Ruas e Acessos – 44.93.00 DR 0001- Despesa 75**, no valor de **R\$ R\$ 62.868,23 (Sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos)**, em favor do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA-CIDIR**, cujo pagamento far-se-á parceladamente de acordo com a execução da obra da pavimentação asfáltica mediante a emissão de boletins de medição oriundos do departamento de engenharia do Município de Serra Alta/SC.

Serra Alta/SC, 14 de janeiro de 2019.


DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal